### TERMO DE REFERÊNCIA

### DO OBJETO

* 1. Registro de preços para compra de **livros nacionais e importados, pelo maior percentual de desconto**, **para biblioteca,** em atendimento às demandas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do IF Sertão PE – *Campus Serra Talhada*.
	2. O objeto será entregue conforme especificações descritas nesse Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital independente de transcrição;
	3. Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO - SRP, o critério de julgamento de- verá ser **Maior Desconto**, sendo vencedor o licitante que ofertar o maior desconto para o item na fase de lances;
	4. O objeto deve ser fornecido conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações e quantidades relacionadas abaixo:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO | IDENTIF. DO CATMAT | UND.MED | QTD | VALOR UNIT. | PERCENT. DE DESCONT. MÍNIMO ACEITÁVEL |
| 1 | Maior percentual (%) de desconto sobre o preço de Livros Nacionais Comerciais (publicados por editoras comerciais) e Livros Importados. O percentual de desconto, para efeito de consignação da proposta no sistema eletrônico, deverá ser de, no mínimo, 33,87% (trinta e três inteiros e oitenta e sete centésimos por cento). | 150515 | UND | 2.711 | 100,00 | 33,87% |

* 1. O valor estimado de R$ 100,00 (cem reais) como valor unitário dos livros serve de parâmetro para o entendimento de que a cada 100% do preço de um livro, tem-se estimado, mínimo, de 34, 61 % de desconto;
	2. As publicações nacionais, disponíveis no mercado interno, listadas nos catálogos e/ ou tabelas oficiais das respectivas editoras, bem como as importadas, no que couber, deverão contemplar livros (escolares, acadêmicos, técnicos e científicos) das áreas do conhecimento, conforme necessidade do IF Sertão PE – *Campus Serra Talhada*, e ainda manuais, gramáticas, normas técnicas, e obras de referência, entre outros materiais bibliográficos;
	3. A proposta deverá conter a indicação do desconto para o item, na forma de percentual, com até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as eventuais casas remanescentes apresenta- das. Serão considerados inclusos no preço de fornecimento, já com o desconto, todos os impostos, fretes, taxas e quaisquer outras despesas inerentes aos produtos, devendo as obras serem fornecidas a este Instituto sem ônus adicionais;
	4. O desconto ofertado pela contratada incidirá sobre o preço normal de tabela das respectivas editoras/distribuidoras, por ocasião da solicitação do fornecimento;
	5. A Unidade Demandante do IF Sertão PE – *Campus Serra Talhada* realizará o levantamento dos títulos cotados pela Contratada, e encaminhará listagem final com os títulos a serem atendidos e seus respectivos quantitativos de exemplares;
	6. A Contratada informará à Unidade Demandante do IF Sertão PE – *Campus Serra Talhada* os valores unitários (com e sem desconto) e indicará os títulos **não localizados** ou **esgotados**;
	7. A Unidade Demandante do I IF Sertão PE – *Campus Serra Talhada* verificará a situação dos títulos **não localizados** ou **esgotados**, a fim de indicar à Contratada os contatos das editoras cujas publicações estejam disponíveis para compra, devendo tais publicações serem adquiridas, o mais breve possível, pela Contratada;
	8. Em hipótese de alteração de valores dos preços cotados, a Contratada encaminhará justificativa para o Demandante do IF Sertão PE – *Campus Serra Talhada*, que será avaliada, considerando a validade da proposta e a publicação de nova edição da publicação em questão;
	9. Para aprovação do orçamento apresentado pela Contratada, este Instituto deverá verificar a veracidade dos valores indicados por meio dos respectivos endereços eletrônicos de cada editora. Caso não exista o link de acesso, o IF Sertão PE – *Campus Serra Talhada* poderá fazê-lo por meio dos sítios das livrarias;
	10. Todas as obras entregues deverão ser novas, sem uso anterior. No momento da entrega, caso seja constatada a inobservância do disposto neste subitem, as obras serão recusadas, devendo a contratada substituí-las, sem prejuízo do prazo proposto para a entrega, bem como das demais sanções legais cabíveis;
	11. Os materiais a serem fornecidos abrangerão diversas áreas do conhecimento, conforme oferta de cursos no IF Sertão PE – *Campus Serra Talhada*, observada a lista referencial abaixo, **consideradas demais áreas e cursos que venham a ocorrer durante a vigência da ata de preços**:

|  |
| --- |
| **Cursos:** |
| Técnico Subsequente em Logística |
| Técnico Subsequente em Refrigeração e Climatização |
| Ensino Médio Integrado em Logística |
| Ensino Médio Integrado em Edificações |
| Proeja em Edificações |
| Licenciatura em Física |
| Bacharelado em Engenharia Civil |

* 1. Estimativa de consumo individualizada:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Unidade** | **Quantidade** |
| 01 | Unidade | 2.711 |

### JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Visando adequar e atender aos cursos de Técnico Subsequente em Logística, Técnico Subsequente em Refrigeração e Climatização, Ensino Médio Integrado em Logística, Ensino Médio Integrado em Edificações, Proeja em Edificações, Licenciatura em Física e Bacharelado em Engenharia Civil.

2.2. Visando atender às normas e leis vigentes no âmbito de melhorar sua funcionalidade para composição do seu acervo bibliográfico no ambiente da biblioteca, justifica-se a necessidade da aquisição de livros para os devidos cursos a fim de suprir a demanda bibliográfica para o ano de 2019.

**3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. A presente compra trata-se de bens comuns, e ocorrerá através de PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com os Decretos (e alterações) n.º 3.555/2000, 3.722/2001, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013, Lei nº 10.520/2002, sendo aplicadas subsidiariamente às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações. Consideram-se bens comuns, para os fins e efeitos desta compra, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

**4. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

* 1. Conforme o Art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
	2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente aquisição, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

 **5. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS E/OU CATÁLOGO**

* 1. Aos licitantes participantes, que se classificarem em primeiro lugar e que não tiverem suas propostas recusadas na fase de aceitabilidade, poderão ser solicitados para apresentação amostras do material e/ou catálogo, considerando o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para amostras, e 24 (vinte e quatro) horas para catálogo (informar o prazo necessário), a contar da notificação pelo pregoeiro durante a sessão pública, para avaliação técnica de compatibilidade e/ou equivalência com as especificações deste Termo de Referência;
	2. Caso a amostra da autora da melhor proposta seja reprovada, será convocada a autora da segunda melhor proposta para, caso o seu preço esteja dentro da margem orçamentária da Administração, possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;
	3. A amostra deverá ser entregue diretamente no IF Sertão PE – *Campus Serra Talhada* no Departamento de Administração e Planejamento - DAP, localizado no seguinte endereço: PE 320, KM 126, Fazenda Estrito, Zona Rual, S/N, CEP: 56.915-899, no horário das 08h00min às 12h e das 13h às 17h, de Segunda a Sexta-feira;
	4. A amostra deverá estar devidamente embalada e identificada com o número do pregão, o número do item, o CNPJ e o nome ou a razão social da licitante, podendo a proponente ser desclassificada, caso não esteja sua amostra de acordo com o proposto nesse subitem.
	5. Através de uma comissão de avaliação, formada por representante(s) da unidade demandante e pela unidade de licitações, ocorrerá a análise detalhada da conformidade das amostras com as especificações, com vistas à aprovação das amostras apresentadas;
	6. As amostras apresentadas poderão ser desmontadas e executadas medidas (cortes, rupturas, lixamento, ou quaisquer outros danos necessários para avaliação) para averiguação do atendimento ao especificado. O Órgão não se responsabilizará por qualquer dano causado aos protótipos apresentados, sendo disponibilizados aos licitantes para retirada do item no estado em que se encontrarem após avaliação técnica, sem custos para a administração da Contratante.
	7. Após o encerramento oficial do certame, o IF Sertão PE – *Campus Serra Talhada* disponibilizará as amostras para retirada, no estado em que se encontrarem, mediante assinatura de recibo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos. Transcorrido esse prazo e não ocorrendo a retirada, os produtos serão inutilizados e descartados.
	8. A empresa poderá enviar um técnico para acompanhar a análise das amostras, porém, sem nenhum custo para o Instituto;
	9. Para a análise e aprovação das amostras dos itens, caso solicitadas, serão utilizados os seguintes critérios:
		1. **Critério fundamental**, em primeira fase, de caráter eliminatório:
			1. Os itens para os quais forem solicitadas apresentação de amostras no momento da análise das propostas deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
			2. Esses itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada pelo licitante.
		2. **Critérios secundários**, também de caráter eliminatório, que serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto:
			1. Inspeção visual – consiste na comparação dos aspectos visuais externos, em relação à embalagem, acondicionamento e transporte do produto. A embalagem do produto deve apresentar os requisitos essenciais para que seja possível o acompanhamento de sua procedência. Análise de qualidade das superfícies dos materiais em que as amostras deverão apresentar superfícies sem amasso, rasura, risco, costura, colagem, folha solta, quando for o caso;
			2. As amostras serão analisadas comissão de avaliação, considerando as especificações do presente Termo de Referência no que tange à qualidade, durabilidade e funcionalidade do produto ofertado;

**6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

* 1. A entrega dos materiais será em remessa parcelada, conforme necessidade da Contratante;
	2. Contados do recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, a Contratada receberá a listagem dos livros de necessidade para procedimentos de cotação;
	3. A cotação deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da listagem de livros enviada pela Unidade Demandante;
	4. O prazo de entrega dos materiais é de 30 (trinta) dias, contados da aprovação, pelo IF Sertão PE – *Campus Serra Talhada*, dos valores cotados, no seguinte endereço: PE 320, KM 126, Fazenda Estreito, Zona Rural, Serra Talhada/PE, CEP: 56.915-899, na Coordenação de Almoxarifado;
	5. Para os títulos apontados pela Contratada como **não localizados** ou **esgotados**, e após levantamento feito pela Contratante, a Contratada deverá entregar os exemplares em até 15 dias, contados do recebimento dos contatos das editoras cujas publicações estejam disponíveis;
	6. A entrega deverá ser feita diretamente ao local mencionado neste Termo de Referência, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h às 17h, de segunda à sexta-feira;
	7. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 20 (vinte) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
	8. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
	9. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dia úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
		1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
	10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
	11. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IF Sertão PE – *Campus Serra Talhada*.

### DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

* 1. **Da Ata de Registro de Preços:**
		1. A vigência da Ata de Registro de Preços, proveniente desta compra não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;
		2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o IF Sertão PE – *Campus Serra Talhada* não será obrigado a fazer a aquisição dos materiais com a empresa assinante da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

### Do Contrato: Considerando a unidade demandante da presente compra, será formalizado contrato, quando necessário, conforme informações abaixo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **UNIDADE DEMANDANTE** | **UASG** | **CNPJ** |
| IF Sertão PE – *Campus Serra Talhada* | 158741 | 10.830.301/0008-72 |

7.3. Cabe à Unidade Demandante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, quando for o caso.

**8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

* 1. São obrigações da Contratante:
		1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
		2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
		3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
		4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
		5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
	2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
	3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

* 1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
		1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber;
		2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
		3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
		4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
		5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
		6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
		7. Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental exigidos neste Termo de Referência e demais exigências relevantes à compra dispostas no Edital e seus anexos;

**10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

**11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

* 1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;
	2. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

* 1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
	2. O recebimento de material de valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
	3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
	4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

* 1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
		1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
		2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
		3. fraudar na execução do contrato;
		4. comportar-se de modo inidôneo;
		5. cometer fraude fiscal;
		6. não mantiver a proposta.
	2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
		3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
		4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
		7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
	3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
		1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
	5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL**

* 1. O licitante deverá apresentar a sua proposta final, com as seguintes informações:
		1. Especificação dos materiais a serem fornecidos, detalhando de forma clara, todas as informações;
		2. O correio eletrônico, número de telefone e contato do responsável pela proposta, para realização dos chamados;
		3. Todas as especificações do material ofertado devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, inclusive preços unitários e preço total;
		4. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;
		5. A proposta deverá incluir informações de atendimento aos padrões de sustentabilidade, quando necessários, conforme estabelecido neste Termo de Referência;
		6. Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

**15. DO PAGAMENTO**

15.1. Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente ao fornecimento do material, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 05 (cinco) dias para ateste, contados do recebi- mento da Nota Fiscal;

15.2. Ao IF Sertão PE – *Campus Serra Talhada* reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o material não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;

15.3. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.

15.4. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

15.5. O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada.

**16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. Em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características;

16.2. Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do COMPRASNET, prevalece a especificação do Termo de Referência.

Serra Talhada/PE, 20 de dezembro de 2018.

**Alison Araújo Lima**

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Campus Serra Talhada

***Portaria nº 240, de 02 de maio de 2017***

**Ricardo Freire de Moraes**

Coordenador de Planejamento, Licitações e Compras

Campus Serra Talhada

***Portaria nº 542, de 01 de setembro de 2017***

**APROVO:**

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à contratação de ACERVO BIBLIOGRÁFICO a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

Serra Talhada/PE, 20 de dezembro de 2018.

**Alison Araújo Lima**

Diretor-Geral em exercício

Campus Serra Talhada – IF Sertão-PE

***Portaria nº 670, de 29 de novembro de 2018***33